



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 341/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2014, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2015, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2.012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, a conceder recomposição geral anual dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no percentual de 6,41% (seis vírgula, quarenta e um por cento) acumulado nos 12 (doze) meses/2014.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.014, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2.014, que será aplicado a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, e apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º – As tabelas de vencimentos e salários a serem recomposta com o percentual citado no caput do artigo 2º, serão os anexos V, VI, VII e VIII da Lei



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 16º dia do mês de Janeiro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa 16/01/2015

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria da mesa diretora da Câmara Municipal

Jocemar Kestring
Presidente da Câmara-P.R.P.

Vagnir Barbosa Batista
Vice-Presidente-P.R.

Mariano Gomes Miranda
1º. Secretário - P.S.D.B.

Silvino Santana Araújo
2º. Secretário - P.R.

Valdey Souto Cardoso
3º. Secretário - D.E.M.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)
CARGOS COMISSIONADOS**

CARGOS	TIPO	Nº. VAGAS	VENCIMENTOS R\$
I – SECRETÁRIO GERAL	DAS 1	01	2.393,50
II – ADVOGADO	DAS 1	01	2.393,50
III – ASSESSORIA DE IMPRENSA	DAS 2	01	1.675,45
IV – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 3	01	1.196,75
V – COORDENADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	DAS 3	01	1.196,75

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS – DAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
DAS – 1	70 %	2.393,50
DAS – 2	70 %	1.675,45
DAS – 3	70 %	1.196,75



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTEIÂNIA

Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 16 de Janeiro de 2015.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:DBFB5572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 341/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2014, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2015, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do Art. 73, § 4º, da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, a conceder recomposição geral anual dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no percentual de 6,41% (seis vírgula, quarenta e um por cento) acumulado nos 12 (doze) meses/2014.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2014, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2014, que será aplicado a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º – As tabelas de vencimentos e salários a serem recompostas com o percentual citado no caput do artigo 2º., serão os anexos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal nº. 320/GP/2014, de 16 de abril de 2014.

Art. 5º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 16º dia do mês de Janeiro de 2015. 62º da Emancipação Político-Administrativa. 16/01/2015

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria da mesa diretora da Câmara Municipal

JOCEMAR KESTRING
Presidente da Câmara-P.R.P.

VAGNIR BARBOSA BATISTA
Vice-Presidente-P.R

MARIANO GOMES MIRANDA
1º. Secretário – P.S.D.B.

SILVINO SANTANA ARAÚJO
2º. Secretário – P.R.

VALDEY SOUTO CARDOSO
3º. Secretário – D.E.M.

ANEXO V
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)
CARGOS COMMISSIONADOS

CARGOS	TIPO	Nº. VAGAS	VENCIMENTOS R\$
I – SECRETÁRIO GERAL	DAS 1	01	2.393,50
II – ADVOGADO	DAS 1	01	2.393,50
III – ASSESSORIA DE IMPRENSA	DAS 2	01	1.675,45
IV – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 3	01	1.196,75
V – COORDENADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	DAS 3	01	1.196,75

ANEXO VI
CARGOS COMMISSIONADOS – DAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
DAS – 1	70 %	2.393,50
DAS – 2	70 %	1.675,45
DAS – 3	70 %	1.196,75

ANEXO VII
TABELA 1 - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL 40 Hs

NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	R\$ 746,99	R\$ 893,11	R\$ 1.067,81	R\$ 1.276,71	R\$ 1.526,45
2	R\$ 758,19	R\$ 906,51	R\$ 1.083,84	R\$ 1.295,85	R\$ 1.549,35
3	R\$ 769,56	R\$ 920,10	R\$ 1.100,09	R\$ 1.315,30	R\$ 1.572,59
4	R\$ 781,11	R\$ 933,90	R\$ 1.116,59	R\$ 1.335,05	R\$ 1.596,18
5	R\$ 792,83	R\$ 947,91	R\$ 1.133,34	R\$ 1.355,05	R\$ 1.620,12
6	R\$ 804,72	R\$ 962,13	R\$ 1.150,34	R\$ 1.375,37	R\$ 1.644,42
7	R\$ 816,78	R\$ 976,56	R\$ 1.167,60	R\$ 1.396,00	R\$ 1.669,09
8	R\$ 829,04	R\$ 991,21	R\$ 1.185,11	R\$ 1.416,95	R\$ 1.694,13
9	R\$ 841,48	R\$ 1.006,09	R\$ 1.202,89	R\$ 1.438,19	R\$ 1.719,54
10	R\$ 854,10	R\$ 1.021,18	R\$ 1.220,93	R\$ 1.459,76	R\$ 1.745,33
11	R\$ 866,91	R\$ 1.036,49	R\$ 1.239,25	R\$ 1.481,66	R\$ 1.771,51
12	R\$ 879,91	R\$ 1.052,03	R\$ 1.257,83	R\$ 1.503,89	R\$ 1.798,08

ANEXO VIII
TABELA II - TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40 Hs

NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	R\$ 950,71	R\$ 1.136,68	R\$ 1.357,71	R\$ 1.623,29	R\$ 2.254,46
2	R\$ 964,96	R\$ 1.153,73	R\$ 1.378,07	R\$ 1.680,60	R\$ 2.272,10
3	R\$ 979,44	R\$ 1.171,05	R\$ 1.398,73	R\$ 1.705,81	R\$ 2.306,02
4	R\$ 994,13	R\$ 1.188,60	R\$ 1.419,73	R\$ 1.778,70	R\$ 2.340,46
5	R\$ 1.009,05	R\$ 1.206,44	R\$ 1.441,40	R\$ 1.840,55	R\$ 2.375,40
6	R\$ 1.024,18	R\$ 1.224,53	R\$ 1.462,63	R\$ 1.895,47	R\$ 2.419,03
7	R\$ 1.039,55	R\$ 1.242,90	R\$ 1.484,57	R\$ 1.952,03	R\$ 2.461,59
8	R\$ 1.055,14	R\$ 1.261,55	R\$ 1.506,85	R\$ 2.010,36	R\$ 2.504,16
9	R\$ 1.070,98	R\$ 1.280,47	R\$ 1.529,45	R\$ 2.066,25	R\$ 2.546,72
10	R\$ 1.087,04	R\$ 1.299,67	R\$ 1.552,39	R\$ 2.123,81	R\$ 2.589,29
11	R\$ 1.103,34	R\$ 1.319,18	R\$ 1.575,67	R\$ 2.182,97	R\$ 2.631,85
12	R\$ 1.119,89	R\$ 1.338,96	R\$ 1.599,30	R\$ 2.243,81	R\$ 2.674,41

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:4000B874